



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO CONFORME ART. 74 E
145 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
Redenção-PA, em 19/06/2023

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 050, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre Modelos de Certidões de Dívidas Fiscais nos termos do art. 96 da Lei Complementar nº 135, de 07 de junho de 2023 do Código Tributário Municipal - CTM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar nº 135, de 07 de junho de 2023 - Código Tributário do Município (CTM) de Redenção;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os seguintes modelos de Certidões no âmbito da Administração Pública Municipal, vinculadas a regularidade de dívidas tributárias e não tributárias:

I. Certidão Negativa de Débito – Entende-se como Certidão Negativa de Débito aquela na qual indica não haver contra o contribuinte nenhuma dívida inscrita nos registros em sistemas ou livros da Fazenda Pública Municipal.

a) Certidão Negativa de Débitos Imobiliária (Anexo I);

b) Certidão Negativa de Débitos (Anexo II).

II. Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa – Entende-se como Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa aquela sujeita aos efeitos do art. 206 do CTM, na qual os débitos fiscais estejam sendo pagos parceladamente pelo contribuinte ou a exigibilidade daqueles esteja suspensa, nos termos do referido artigo.

a) Certidão Positiva Com Efeito De Negativa Imobiliária (Anexo III);

b) Certidão Positiva Com Efeito De Negativa de Débito (Anexo IV).

III. Certidão Positiva – Entende-se como Certidão Positiva aquela na qual consta débito fiscal lançado em nome do sujeito passivo da obrigação tributária.

a) Certidão Positiva Imobiliária (Anexo V);

b) Certidão Positiva de Débitos (Anexo VI).

IV. Certidão de Regularidade Fiscal (Anexo VII) – Entende-se como Certidão de Regularidade Fiscal, aquela que comprove recolhimento regular dos débitos tributários no exercício financeiro corrente, bem como o regular deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura de Redenção.

V. Certidão de Baixa de Cadastro (Anexo VIII) – Entende-se como Certidão de Baixa de Cadastro aquela que o contribuinte requer a baixa de seu cadastro mobiliário e, conseqüentemente, suas atividades sejam encerradas.

VI. Certidão de Paralisação de Atividades (Anexo IX) – Entende-se como Certidão de Paralisação de Atividades aquela que o contribuinte requer que as atividades sejam suspensas e, conseqüentemente, não sejam gerados possíveis créditos tributários, a partir da data do pedido.

§ 1º A prova de quitação do crédito tributário será feita, exclusivamente, por certidão negativa, regularmente expedida pelo órgão administrativo competente;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º A expedição de qualquer das certidões previstas na Lei Complementar nº 135, de 07 de junho de 2023 não exclui o direito de a Administração exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.

§ 3º Terá os mesmos efeitos de certidão negativa aquela que consigne a existência de créditos tributários não vencidos, em curso de cobrança executiva, em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 2º Considera-se crédito tributário devidamente constituído, para efeito deste Decreto:

- I - o tributo devidamente lançado e não quitado à época própria;
- II - o débito inscrito em dívida ativa;
- III - o débito em cobrança executiva;
- IV - o débito objeto de denúncia espontânea;
- V - o débito confessado via Termo de Confissão de Dívidas, devidamente assinado pelo sujeito passivo.

Art. 3º Na hipótese de comprovação, pelo interessado, de ocorrência de fato que importe em suspensão de exigibilidade de crédito tributário ou não tributário, ou no adiamento de seu vencimento, a certidão negativa de débitos será expedida com as ressalvas necessárias.

§ 1º Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

- I - depósito integral do crédito tributário, judicial ou administrativo;
- II - concessão de liminar em mandado de segurança;
- III - penhora suficiente de bens;
- IV - recurso ou reclamação, interposto no prazo legal, pendente de decisão administrativa;
- V - moratória;
- VI - concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
- VII - parcelamento.

§ 2º A certidão emitida nos termos do *caput* deste artigo terá validade de certidão negativa enquanto persistir a situação.

Art. 4º Será pessoalmente responsável civil, penal e administrativamente, o servidor que, por dolo, fraude ou negligência, expedir ou der causa à expedição de certidão incorreta.

Art. 5º O Município de Redenção expedirá, a requerimento do contribuinte, pessoa física ou jurídica, as certidões de que trata o art. 1º para atestar a existência ou inexistência de débitos perante o Município.

§ 1º As Certidões de que trata *caput*, serão expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ.

§ 2º Também serão expedidas:

- a) Declaração de Inexistência de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC (Anexo X);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

b) Declaração de Inexistência de Inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal (Anexo XI).

§ 3º Os modelos dos documentos constam nos Anexos deste Decreto.

Art. 6º Para efeitos de participação em procedimento licitatório serão exigidos como prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Município de Redenção, conjuntamente, a Certidão Negativa de Débito e a Certidão de Regularidade Fiscal.

Parágrafo único. Para obtenção das referidas certidões, o contribuinte deverá dar entrada em requerimento próprio, informando a inscrição municipal, se tiver, e as inscrições imobiliárias de sua propriedade.

Art. 7º A entrega da Certidão far-se-á diretamente ao requerente ou preposto devidamente credenciado.

Art. 8º Os modelos de Certidões anteriores aos deste Decreto perderão a sua validade no prazo de 30 (trinta) dias, quando se tratar de Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa e de 30 (trinta) dias, quando se tratar de Certidão Negativa de Débito.

§ 1º O prazo de validade das certidões dispostas no artigo 1º deste Decreto será de:

I - 30 dias para Certidão Negativa de Débito (CND), a contar da data de emissão;

II - 30 dias para Certidão Positiva com Efeito de Negativa, a contar da data de emissão;

III - 30 dias para Certidão Positiva de Débito, a contar da data de emissão;

IV - 30 dias para Certidão de Regularidade Fiscal.

§ 2º Quando a expedição de certidões negativas for destinada às entidades filantrópicas e aos órgãos da administração direta e indireta o prazo de sua validade será de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições contidas no Decreto nº 023, de 20 de março de 2023.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

MARCELO FRANÇA BORGES
BORGES:44608861620
620

Assinado de forma digital
por MARCELO FRANÇA
BORGES:44608861620
Dados: 2023.07.19
15:13:05 -03'00'

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIA

Nº ____:

Contribuinte:

Inscrição Imobiliária:



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências para esse imóvel, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Fiscal da Procuradoria-Geral do Município.

Esta certidão se refere à situação do imóvel no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ e da Procuradoria-Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal, estando em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no artigo 96, da Lei Complementar nº 135, de 07 de junho de 2023 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto nº 050/2023.

Emitida em:

Validade: 30 dias.

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo I do Decreto 050/2023.
- A informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.

Redenção (PA), aos ____ dias do mês de ____ de 20__.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº ____:
Nome:
CPF/CNPJ:



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Fiscal da Procuradoria-Geral do Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ e da Procuradoria-Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base nos artigos 96, da Lei Complementar nº 135, de 07 de junho de 2023 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto nº 050/2023.

Emitida em:
Validade: 30 dias.

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 050/2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QrCode constante neste documento.

Redenção (PA), aos ____ dias do mês de ____ de 20__.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA IMOBILIÁRIA

Nº ____:
Contribuinte:
Inscrição Imobiliária:
CPF/CNPJ



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ de Redenção com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e art. 96 da Lei Complementar nº 135, de 07 de junho de 2023 (Código Tributário Municipal), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos e
2. Constam nos cadastros da Procuradoria Fiscal, órgão integrante da Procuradoria-Geral do Município de Redenção, débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação do imóvel no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ e da Procuradoria-Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com os artigos 205 e 206 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no artigo 96, da Lei Complementar nº 135, de 07 de junho de 2023 (Código Tributário Municipal) e artigo 1º, do Decreto nº 050/2023.

Emitida em:

Validade: 30 dias.

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo III do Decreto nº 050/2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QrCode constante neste documento.

Redenção (PA), aos ____ dias do mês de ____ de 20__.

Assinado de
MARCELO forma digital
FRANCA por MARCELO
FRANCA
BORGES:4 BORGES:4460E
46088616 61620
20 2023.07.19
15:14:29 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome:
CPF/CNPJ:



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constatam débitos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ de Redenção com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e art. 96 da Lei Complementar nº 135, de 07 de junho de 2023 (Código Tributário Municipal), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal ou ainda não vencidos;
2. Constatam nos cadastros da Procuradoria Fiscal, órgão integrante da Procuradoria-Geral do Município de Redenção, débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação do imóvel no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ e da Procuradoria-Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com os artigos 205 e 206 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no artigo 96, da Lei Complementar nº 135, de 07 de junho de 2023 (Código Tributário Municipal) e artigo 1º, do Decreto nº 050/2023.

Emitida em:

Validade: 30 dias.

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo IV, do Decreto nº 050/2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QrCode constante neste documento.

Redenção (PA), aos ____ dias do mês de ____ de 20__.

MARCEL Assinado de
O forma digital
FRANCA por MARCEL
BORGES: 861620
4460886 Dados:
2023.07.19
15:15:21
1620 -03'00"



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

CERTIDÃO POSITIVA IMOBILIÁRIA

Nº

Contribuinte:

Inscrição Imobiliária:

CPF/CNPJ:



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas do imóvel acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam, nesta data, pendências para esse imóvel, podendo ser:

I - Perante a Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ:

- Irregularidade cadastral;
- Ausência de declarações;
- Débitos/processos em aberto.

II - Perante a Procuradoria-Fiscal do Município de Redenção (PF/PGM):

- Dívida Ativa.

Emitida em:

Validade: 30 dias.

Observações:

- Certidão emitida nos moldes da Lei Complementar nº 135, de 07 de junho de 2023 (Código Tributário Municipal) e Decreto nº 050/2023.
- Caso o contribuinte já tenha efetuado pagamento dos débitos fiscais lançados pela Fazenda Pública Municipal, necessário a apresentação dos comprovantes de recolhimento no Departamento de Administração Tributária.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo V, do Decreto nº 050/2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação por meio do QrCode constante neste documento.

Redenção (PA), aos ____ dias do mês de ____ de 20__.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS



Contribuinte:
CPF/CNPJ:
Inscrição Municipal:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas do imóvel acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam, nesta data, a(s) seguintes pendências fiscais, podendo ser:

I - Perante a Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ:

- Impedimento de emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa por determinação judicial/administrativa;
- Irregularidade cadastral;
- Ausência de declarações;
- Irregularidades de recolhimento de dívidas parceladas;
- Débitos/processos em aberto, relativos ao sistema da seguridade social.

II - Perante a Procuradoria-Fiscal, órgão da Procuradoria-Geral do Município (PF/PGM):

- Impedimento de emissão de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa por determinação judicial/administrativa;
- Dívida ativa.

Emitida em:

Validade: 30 dias.

Observações:

- Certidão emitida nos moldes da Lei Complementar nº 135, de 07 de junho de 2023 (Código Tributário Municipal) e Decreto nº 050/2023.
- Caso o contribuinte já tenha efetuado pagamento dos débitos fiscais lançados pela Fazenda Pública Municipal, necessário a apresentação dos comprovantes de recolhimento no Departamento de Administração Tributária.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo VI, do Decreto nº 050/2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QrCode constante neste documento.

Redenção (PA), aos ____ dias do mês de ____ de 20__.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Nº de Controle:

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, após levantamento fiscal, efetuado nos Livros de Registros Fiscais da Empresa _____, Inscrição Municipal nº _____, estabelecida no endereço _____, no município de Redenção, constatamos Regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principal e relativo ao deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura, assim como o recolhimento dos tributos lançados no corrente exercício, até o mês de _____ de 20____, de acordo com a Lei Complementar nº 135, de 07 de junho de 2023 (Código Tributário Municipal) e Decreto nº 050/2023.

Emitida em:

Validade: 30 dias.

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Esta Certidão será emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo VII, do Decreto nº 050/2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.

Redenção (PA), aos _____ dias do mês de _____ de 20____.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII
CERTIDÃO DE BAIXA DE CADASTRO



Nº DA CERTIDÃO / 20__

Nº do Protocolo:
Contribuinte (Razão Social):
Inscrição Municipal:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Atividade Principal:
Data da Baixa:
Motivo da Baixa:

Para fins de prova, **CERTIFICAMOS** que o contribuinte acima qualificado, requereu a baixa de sua inscrição no Cadastro Mobiliário, encerrando suas atividades em __/__/__, não constando débito ao fisco municipal até a presente data, com relação a tributos municipais.

Fica ressalvado o direito a cobrança pelo Fisco Municipal, a qualquer título, de dívida fiscal que venha a ser apurada.

Observações:

- Certidão emitida conforme Lei Complementar nº 135, de 07 de junho de 2023 (Código Tributário Municipal) e Anexo VII, do Decreto nº 050/2023.
- Caso o contribuinte já tenha efetuado pagamento dos débitos fiscais lançados pela Fazenda Pública Municipal, necessário a apresentação dos comprovantes de recolhimento no Departamento de Administração Tributária.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Redenção (PA), aos ____ dias do mês de ____ de 20__.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IX

CERTIDÃO DE PARALISAÇÃO DE ATIVIDADES



Nº DA CERTIDÃO / 20__

Nº do Protocolo:
Contribuinte (Razão Social):
Inscrição Municipal:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Atividade Principal:
Motivo da Paralisação:

Para fins de prova **CERTIFICAMOS** que o contribuinte acima qualificado, requereu a paralisação de suas atividades, encerrando suas atividades em __/__/__, não constando débito ao fisco municipal até a presente data, com relação a tributos municipais.

Fica ressalvado o direito a cobrança pelo Fisco Municipal, a qualquer título, de dívida fiscal que venha a ser apurada.

Observações:

- Certidão emitida conforme Lei Complementar nº 135, de 07 de junho de 2023 (Código Tributário Municipal) e Anexo VII, do Decreto nº 050/2023.
- Caso o contribuinte já tenha efetuado pagamento dos débitos fiscais lançados pela Fazenda Pública Municipal, necessário a apresentação dos comprovantes de recolhimento no Departamento de Administração Tributária.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Redenção (PA), aos ____ dias do mês de ____ de 20__.

Secretário Municipal de Fazenda



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ECONÔMICO – CE

Nº _____:

Requerente:
CPF/CNPJ:



Declaramos para os devidos fins de direito que, até a presente data, não consta no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, nenhuma inscrição no Cadastro Econômico (CE) referente ao CPF/CNPJ pesquisado, acima identificado, nos termos do artigo 5º, § 2º, do Decreto nº 050/2023.

Observações:

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Declaração emitida conforme modelo definido no Anexo X, do Decreto nº 050/2023.

Redenção (PA), aos ____ dias do mês de ____ de 20__.

Secretário Municipal de Fazenda



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO
FISCAL

Nº ____:

Requerente:

CPF/CNPJ:

Descrição do Imóvel:

Endereço do Imóvel:

Declaramos para os devidos fins de direito que, até a presente data, não consta no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, nenhuma inscrição imobiliária referente ao CPF/CNPJ acima descrito, nos termos do artigo 5º, § 2º, do Decreto nº 050/2023.

Observações:

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Declaração emitida conforme modelo definido no Anexo XI, do Decreto nº 050/2023.

Redenção (PA), aos ____ dias do mês de ____ de 20__.

Secretário Municipal de Fazenda





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, **na data de 19/06/2023, às 15h30** do seguinte documento:

DECRETO MUNICIPAL Nº 050, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre Modelos de Certidões de Dívidas Fiscais nos termos do art. 96 da Lei Complementar nº 135, de 07 de junho de 2023 do Código Tributário Municipal - CTM, e dá outras providências.

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 19 dias do mês de junho de 2023.


SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021